



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO
NORTE PARA EXECUÇÃO DO ART. 2º NO INCISO III (EDITAIS) DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020 Nº 007/2020 – SECULT- PMJN**

Processo nº 2020.10.09.20 – SECULT/PMNJ

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JN, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 4.003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); pela Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura – FMC, a Lei 5.031, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2020, bem como Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e suas regulamentações, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pelas condições constantes neste Edital e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, e torna público a abertura de procedimento de CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NO ART. 2º DO INCISO III (EDITAIS) DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NO ÂMBITO DA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS SUBMETIDOS À SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, seja com Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para caso específico de Microempreendedor Individual – MEI), residentes e domiciliados(as) no Estado do Ceará, para exercerem atividade de análise e emissão de parecer técnico de propostas inscritas nos Editais de Chamada Pública da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JN, oriundos do Art, 2º do inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 a fim de subsidiar nos processos seletivos deste órgão.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O cadastro de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de até 31 de dezembro de 2020 e podendo ser prorrogado a depender da demanda referente a Lei Federal 14.017/2020

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:



- a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileira(o) nato(a), residente e domiciliado(a) no Estado do Ceará;
- b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI) é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;
- c) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende se credenciar, devidamente previstas neste edital;
- d) Ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio ou equivalente.

3.2. É vedada a inscrição de servidor(a) público municipal, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JN ou de seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

4 . DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente via Internet, no site do mapa da cultura através do link <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> no período **de 13 a 21 de outubro 2020** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.2. O(a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física).

4.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC).

4.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

4.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o (a) candidato(a) deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

4.5.1. Os anexos não podem passar o limite de 4 megabytes por arquivo.



4.6. A SECULT/JN disponibilizará atendimento aos candidatos(as) deste Edital através do endereço eletrônico (e-mail) editalpareceristaslabjuazeiro@gmail.com

4.7. A SECULT/JN não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.8. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT/JN ou materiais postados via Correios.

4.9. Para validação da inscrição, **o cadastro no Mapa da Cultura de Juazeiro do Norte ou no Mapa Cultural do Ceará**, bem como a **ficha de inscrição online**, deverão estar **obrigatoriamente** preenchidos.

4.9.1. Dados profissionais no Mapa Cultural (Agente individual - Pessoa Física)

I - Preencher o perfil com foto e texto constando o resumo do histórico profissional do(a) Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);

II – Apresentação de currículo e/ou portfólio profissional, conforme item 4.5 deste edital (obrigatório);

II - Links e/ou anexos de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

4.9.2. Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência ou declaração que atenda ao item 3.1., letra a, se for o caso (obrigatório);

IV - Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição online (obrigatório);

V - Declaração, certificado e/ou Publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção (opcional);

VI - Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital (opcional);

VII - Anexos com documentos complementares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional (declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, dentre outros materiais) (opcional).

4.10. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com “status” de rascunho.



4.11. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

4.12. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE INTERESSE

5.1 O credenciamento que trata este Edital será feito por área artístico-cultural, onde os profissionais serão selecionados pela **experiência comprovada nas áreas e segmentos escolhidos** de acordo com a descrição a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	SEGMENTOS
1. Artes Visuais	A. Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/ montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, videoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas e design; B. Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; C. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; D. Pesquisa e publicações da área; E. Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços.
2. Audiovisual, Arte Digital e Novas Mídias	A. Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; B. Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; C. Direção e desenvolvimento de roteiros; D. Produção televisiva; E. Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; F. Rede e canais distribuição;



	G. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; H. Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; I. Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes.
3. Circo	A. Criação, direção e produção de espetáculos; B. Pesquisa, memória e publicações na área; C. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; D. Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; E. Gestão de Infraestrutura e programação de Circos.
4. Dança	A. Criação e direção de montagem de espetáculos de dança; B. Pesquisa, memória e publicações da área; C. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, intercâmbios, dentre outras ações educativas; D. Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; E. Gestão e manutenção de grupos e companhias.
5. Fotografia	A. Criação de ensaios fotográficos; B. Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; C. Pesquisa, memória e publicações na área; D. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; E. Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; F. Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços.
6. Humor	A. Criação, direção e produção de espetáculos; B. Pesquisa, memória e publicações e área; C. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; D. Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos diversos; E. Manutenção de grupos e companhias.



7. Literatura	A. Criação literária; B. Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; C. Pesquisa e memória na área; D. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; E. Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; F. Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; G. Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura.
8. Música	A. Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; B. Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; C. Pesquisa, memória e publicação na área; D. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. E. Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; F. Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; G. Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais.
9. Teatro	A. Criação e direção de montagem teatral; B. Pesquisa, memória e publicações da área; C. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, intercâmbios, dentre outras ações educativas; D. Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; E. Gestão e manutenção de grupos e companhias.
10. Patrimônio Cultural Material	A. Projetos de Arquitetura; B. Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; C. Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; D. Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico.



11. Patrimônio Cultural Imaterial	A. Saberes e fazeres populares tradicionais; B. Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; C. Artesanato de valor cultural (origem tradicional); D. Gastronomia de valor cultural; E. Festejos tradicionais populares (Ciclo Carnavalesco, Ciclo Pascal, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); F. Registro e salvaguarda de bens culturais; G. Expressões Culturais Afrobrasileiras; H. Culturas Indígenas; I. Culturas Ciganas; J. Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial
12. Museus e Memória	A. Acervos e documentação; B. Projetos de museografia; C. Pesquisa e publicações nas áreas; D. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas a educação museal. E. Curadoria e gestão para manutenção e programação de museus.
13. Moda e Design	A. Criação e produção de peças e coleções; B. Pesquisa e publicações na área; C. Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museal. D. Gestão de ateliês, escolas, incubadoras E. Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.
14. Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e produção Cultural	A. Cultura e Educação; B. Cultura e Infância; C. Cultura e Saúde; D. Cultura e Educação; E. Cultura e Direitos Humanos; F. Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; G. Economia da Cultura e Economia Criativa; H. Cultura e Cidades; I. Cultura e Turismo; J. Cultura e Acessibilidade; K. Cultura e Desenvolvimento; L. Cultura, Comunicação e Novas Mídias; M. Cultura e Meio Ambiente;



	N. Direitos Culturais; O. Políticas Públicas e Gestão Cultural; P. Produção de Eventos Culturais.
--	---

5.2. Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 01 (uma) área de atuação, dentre as 14 (quatorze) descritas na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional na área escolhida.

5.3. Escolhida a área de atuação, o(a) candidato(a) poderá selecionar um ou mais segmentos dentro da área escolhida, comprovando sua experiência nesses respectivos segmentos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de seleção para o credenciamento será realizado por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais das áreas técnicas da SECULT JN e de seus equipamentos vinculados, designadas pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JN, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

6.1.1. A seleção será realizada em sessão pública, com início às 9hs, nos **dias 22 e 23 de outubro de 2020**, na Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte situada a Rua Antônio Valter Honorato Teles S/Nº, Bairro José Geral da Cruz, CEP: 63033-030, Juazeiro do Norte-Ce,

6.2. O processo de credenciamento se dará mediante a atribuição de pontos, conforme os critérios definidos neste edital, a partir da análise do currículo e demais documentos e informações.

6.3. Dos Critérios de Análise

6.3.1. Grau de Escolaridade, conforme comprovação no item 4.9.2, subitem IV.

GRAU DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	01 ponto

6.3.2. Tempo de Experiência profissional comprovada na área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição.



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

6.3.3. Grau de Qualificação Profissional na(s) área(s) inscrita

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Relevância de atuação profissional na área/segmentos artístico-culturais em consonância com a área de concorrência e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;	0 a 5 pontos	5
b) Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 5 pontos	5
TOTAL		10

6.4. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item 6.3.3;
- b) maior pontuação no item 6.3.2;
- c) maior pontuação no item 6.3.1; e
- d) o que possuir maior idade.

6.5. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma dos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3.

6.6. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 10 (dez) pontos, equivalente a 50% do total de pontos, serão desabilitados do Edital de credenciamento.

6.7. Os candidatos serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), dispostos por área cultural de interesse.

7.1.2. Os resultados por área cultural deverão ser divulgados e publicados no Diário Oficial do Município (DOM), em blocos separados por área de atuação, de acordo com o processo de análise interno da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte (SECULT/JN).

7.2. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

7.2.1. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, conter justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editaipareceristaslabjuazeiro@gmail.com em formulário específico (Anexo I), disponível no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/transparencia/#Editais>.

7.3. O resultado do recurso e a lista final dos candidatos credenciados serão divulgados no site a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/transparencia/#Editais>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

7.4. O resultado final será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte no Diário Oficial do Municipal (D.O.M) (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diario-oficial/>) e publicado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/transparencia/#Editais>

7.5. Não caberá recurso do resultado final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O(a) credenciamento(a) do(a) parecerista não vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção dos editais no Art. 2º do Inciso III da Lei Federal 14.017/2020 a serem publicados pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte

8.2. Uma vez convocado, o(a) parecerista credenciado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

8.3. No momento da **convocação**, o parecerista credenciado deverá apresentar as seguintes os Seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Comprovante de regularidade da situação cadastral CPF;
- g) Comprovante de regularidade da situação cadastral CNPJ (MEI);
- h) Certificado do MEI;
- i) Comprovante de Regularidade do FGTS (MEI);
- j) Comprovante de Residência;
- l) Comprovante de Dados Bancários;
- m) Cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIT;

8.4. Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

8.5. Os(as) pareceristas credenciados(as) não poderão assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Os(as) candidatos(as) credenciados(as) prestarão os serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projetos inscritos nos editais da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, no Art. 2º do Inciso III da Lei Federal 14.017/2020, para os quais foram convocados, nas condições estabelecidas pelo edital específico e sob orientação desta Secretaria de Cultura

9.2. A análise será realizada de forma virtual (plataforma online) e individual e, incluindo reuniões online para orientações, esclarecimentos e deliberações junto aos demais pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção, previamente agendada, sob orientação da Secretaria de Cultura.

9.3. O parecer técnico deverá ser completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise de todos os itens do projeto, observada as exigências da legislação em vigor.

9.4. A Secretaria de Cultura disponibilizará, tutoriais de orientações, bem como, suporte técnico para orientar quanto ao uso da plataforma do Mapa da Cultura em análise de projetos.

10. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1. A contratação será de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência e oportunidade da convocação.

10.1.1. O(a) credenciado(a), ao ser convocado, poderá ser contratado como Microempreendedor Individual (MEI), somente se o seu cadastro profissional possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscritas neste edital.



10.2. O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) com o valor bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

10.2.1. Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O pagamento é realizado em conta corrente do proponente.

10.3. O(a) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações perante a Secretaria de Cultura, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

10.3.1. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, o projeto será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

10.4. Os projetos deverão ser analisados de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital para o qual o(a) parecerista for convocado.

10.5. O(a) parecerista credenciado(a) deverá cumprir o prazo de entrega dos pareceres do conjunto dos projetos submetidos à sua análise para o qual for convocado(a).

10.6. O(a) parecerista se obriga a observar as regras e critérios de avaliação definidos no edital em relação ao qual for convocado para emitir parecer.

10.7. O(a) parecerista credenciado(a) se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento previstos neste Edital.

10.7.1. A omissão quanto à obrigação prevista no item 10.8 acarretará sanções ao parecerista, inclusive com a necessária devolução do valor recebido.

10.8. Os pareceres deverão ser formulados em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência que devem reger a redação de textos técnicos.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. O(a) candidato(a) credenciado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

a) houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-



se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

d) Ficará impedido de ser contratado o(a) credenciado(a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Juazeiro do Norte.

11.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), cabendo à Secretaria de Cultura retirá-lo(a) da Comissão da avaliação, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

11.3. Caso o(a) parecerista impedido(a) já tenha realizado a análise do projeto, esta será desconsiderada.

11.4. Verificado o impedimento, a Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
- c) Descredenciamento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- a) Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;
- b) Entrega do parecer técnico pelo credenciado fora dos prazos estipulados;
- c) Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.

12.3. A sanção prevista na letra "c" do subitem 12.1 poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes em contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do concurso.



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do edital que regular o certame, na seguinte dotação orçamentaria 1301-Secretaria de Cultura 1301 13 392 0048 1.052 Programa–Apoio, Incentivo e Realização de Projetos Artísticos e Atividades Culturais Elemento de Despesa outros serviços pessoa física 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, ouvida a Comissão de Seleção.

14.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

14.3. O descredenciamento poderá ser solicitado pelo(a) parecerista a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

14.3.1 Durante o prazo previsto no item 14.3, o(a) parecerista permanece obrigado(a) às disposições contidas neste edital, bem como deverá finalizar e entregar os pareceres já iniciados.

14.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo email editalpareceristaslabjuazeiro@gmail.com

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Formulário de Recurso;
- b) ANEXO II - Lista de Documentação para contratação;
- c) ANEXO III - Contrato.



CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	09/10/2020
Período de Credenciamento das Propostas	13 a 21/10/2020
Seleção das Propostas inscritas (habilitações jurídicas e técnicas)	22 e 23/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	26/10/2020
Protocolo de Recursos Administrativos	27 e 28/10/2020
Análise dos Recursos	29/10/2020
Divulgação do Resultado Final	30/10/2020
Adjudicação e Homologação	03/11/2020

Juazeiro do Norte, CE 09 de outubro de 2020.

Renato Fernandes Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 0512/2020